

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº XXX, DE XXX DE XXX DE XXX

Estabelece a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas remotas durante o(s) chamado(s) “Quadrimestre(s) Suplementar(es)”

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (**SARS-CoV-2**);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (**SARS-CoV-2**);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (**SARS-CoV-2**);

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21 do Ministério da Economia, de 12, 13 e 16 de março de 2020 respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (**SARS-CoV-2**);

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 do Ministério de Educação, de 16 de junho de 2020, que substitui e revoga as portarias nº 343, de 17 de março, e nº 395, de 19 de abril de 2020, que tratam da possibilidade de substituição das aulas presenciais excepcionalmente durante o período de pandemia do Coronavírus (**SARS-CoV-2**)

CONSIDERANDO os Decretos do Governo Estadual sobre o estado de calamidade pública, assim como quarentena em todos os 645 municípios do Estado a partir de 24 de março, em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus (**SARS-CoV-2**);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do ABC e as Portarias da Reitoria nº 359, 378, 384 e 394, respectivamente de 12, 16, 17 e 25 de março de 2020, que tratam das medidas decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (**SARS-CoV-2**);

CONSIDERANDO a Portaria nº411/2020 de 30 de março de 2020 da Universidade Federal do ABC - UFABC, que Institui o Comitê da UFABC contra Coronavírus (**SARS-CoV-2**) para apoio às ações de Pesquisa, Extensão e Inovação;

CONSIDERANDO parecer do CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus (**SARS-CoV-2**);

CONSIDERANDO o compromisso da Universidade Federal do ABC, constante do seu Estatuto, com o ensino, a pesquisa e a extensão para a formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para os problemas nacionais;

CONSIDERANDO que, segundo o seu Projeto Pedagógico Institucional, a Universidade Federal do ABC possui organização curricular flexível, valorizando o estudo independente e enfatizando o protagonismo e a responsabilidade do aluno na construção da própria trajetória acadêmica e de sua educação continuada, não sendo aplicados pré-requisitos e permitindo ao estudante a escolha dos componentes curriculares cursados, a cada período letivo.

~~CONSIDERANDO que cabe ao docente definir-se, diante dos recursos tecnológicos de que dispõe, seu(s) componente(s) curricular(es) pode(m) ser continuado(s) em formato adaptado, excepcionalmente;~~

CONSIDERANDO a disponibilidade e solidariedade de diversos docentes em contribuir com seus conhecimentos prévios em tecnologias digitais de informação e comunicação com os demais colegas;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais competentes às coordenações de cursos de graduação e de disciplinas de graduação da UFABC;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais competentes às coordenações de cursos de pós-graduação da UFABC;

CONSIDERANDO o programa de inclusão digital, bem como os auxílios socioeconômicos regulares e emergenciais previstos na Resolução ConsUni nº 88/2012 e vigentes durante o calendário aprovado no contexto da pandemia provocada pelo Coronavírus (**SARS-CoV-2**);

CONSIDERANDO as ações do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) de Formação Continuada dos docentes em tecnologias educacionais;

CONSIDERANDO **a educação como direito pautado nos princípios previstos na LDB, em especial em seu artigo 3º, que garante a educação em seus princípios como igualdade de condições para permanência e acesso, a garantia do padrão de qualidade e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;**

ENTENDENDO que a educação presencial tem a vantagem de permitir ao estudante participar da vida universitária, contribuindo de forma significativa para sua formação em todos os aspectos, permitindo-o transcender o conhecimento técnico, mas é inviável neste momento de pandemia provocada pelo Coronavírus (**SARS-CoV-2**);

ENTENDENDO a pluralidade de realidades existentes entre discentes e docentes da Universidade Federal do ABC e a realidade contemporânea da sociedade brasileira;

VISANDO à proteção dos membros da comunidade acadêmica e de seus familiares, por meio da redução do contato interpessoal e exposição ao Coronavírus (**SARS-CoV-2**);

VISANDO a manutenção mínima de atividades, ainda que de forma remota, entre estudantes e docentes que assim puderem, para o período de isolamento social; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua **xxx** sessão extraordinária, realizada em **xxxx de xxxx de xxxxx**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas remotas durante os chamados “Quadrimestres Suplementares”

Art. 2º Quadrimestres Suplementares (QS) são períodos letivos excepcionais justificados pela impossibilidade ou restrição de oferta de componentes presenciais em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus (**SARS-CoV-2**).

Art. 3º Poderão ser ofertados durante o QS quaisquer componentes curriculares ou não curriculares, desde que devidamente registrados conforme Anexo I, para os cursos de graduação, e Anexo II, para os cursos de pós-graduação.

Art. 4º A adesão de discentes ao QS é facultativa.

Art. 5º A adesão às atividades didáticas é opcional, sem prejuízo das atividades acadêmicas exercidas pelos docentes.

Art. 6º O QS terá duração de 12 semanas, conforme calendário apresentado no Anexo III.

Art. 7º Será estabelecida uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do QS.

§ 1º A comissão deverá considerar separadamente as demandas de discentes ingressantes e veteranos da graduação e da pós-graduação.

§ 2º Serão atribuições da Comissão:

- i. Acompanhar as atividades desenvolvidas durante o QS;
- ii. Produzir uma avaliação quantitativa e qualitativa do QS.

§ 3º Comporão a comissão, sobre a presidência do primeiro:

- i. O pesquisador institucional da UFABC;
- ii. 01 (um) representante discente da graduação, indicado pelos seus pares do ConsEPE;
- iii. 01 (um) representante discente da pós-graduação, indicado pelos representantes do ConsEPE;
- iv. 01 (um) representante docente, indicado por seus pares do ConsEPE;
- v. 01 (um) representante técnico administrativo, indicado por seus pares do ConsEPE;
- vi. 01 (um) representante indicado pelo coordenador do NETEL;
- vii. 01 (um) representante indicado pela PROAP;
- viii. 01 (um) representante indicado pela ProPG;
- ix. 01 (um) representante indicado pela ProGrad
- x. 01 (um) representante indicado pela CPA.

Art. 8º O Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) oferecerá cursos de capacitação para docentes **e ambientação** aos discentes.

Parágrafo único: Para as referidas capacitações, será formada uma equipe multidisciplinar de especialistas em educação da UFABC, que poderá adaptar ou aprimorar os cursos de capacitação do NETEL para docentes e discentes, conforme edital(is) a ser(em) publicado(s) após aprovação desta resolução, e que ocorrerão antes do início do QS.

Art. 9º Será instituído um Plano Suplementar de Inclusão **e Permanência (PSIP)**, com início imediato e vigência enquanto perdurar(em) o(s) “Quadrimestre(s) Suplementar(es)” (QS).

§ 1º O PSIP objetiva a articulação e mobilização de todos os esforços suplementares da comunidade universitária com vistas à promoção de ações de inclusão **e permanência** de discentes, TAs e docentes nas atividades a serem desenvolvidas durante o(s) período(s) letivo(s) excepcional(is) em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

§ 2º O PSIP será proposto pela PROAP, em diálogo com a **Comissão de Políticas Afirmativas (CPAF)**, Comissão Permanente de Acessibilidade (CoPA) e com especialistas designados entre docentes **e técnicas** da própria comunidade **UFABC** e de outras Instituições de Ensino e Pesquisa, na forma de resolução a ser discutida e aprovada pelas duas Comissões (CPAF e COPA).

§ 3º O PSIP deverá levar em consideração os dados obtidos pelas pesquisas já realizadas (V Perfil Discente, ECE e Pesquisa PROAP), ficando a critério das comissões (CPAF e COPA) a análise da adoção de outras medidas, como a busca ativa, a ser realizada de forma remota, com o objetivo de obter dados mais completos para subsidiar a adequação dos programas de inclusão e permanência.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

XXXX XXXX XXXXX

PRESIDENTE

ANEXO I

Regulamento do Quadrimestre Suplementar para a Graduação

1. As coordenações de curso, em conjunto com as direções de centro e a coordenação geral dos cursos de graduação, **e mediante consulta das respectivas plenárias**, definirão quais disciplinas poderão ser ofertadas no QS, considerando a disponibilidade de docentes e a possibilidade de cumprimento da ementa, ainda que com adaptações para o modo remoto.

- a) A oferta de disciplinas manterá a lógica de dias da semana e horários, de forma a organizar a disponibilidade dos discentes para eventuais atividades síncronas, **permitindo tanto quanto possível o trânsito dos discentes entre as grades dos diferentes cursos, em consonância com o projeto pedagógico da UFABC.**
- b) A oferta de disciplinas não levará em conta a alocação de espaço físico ou Campus, irrelevantes no contexto do ensino remoto.
- c) Cabe à coordenação de cada curso alinhar junto ao seu corpo docente as melhores práticas para o desenvolvimento das disciplinas de forma a minimizar dificuldades no ensino remoto e manter a qualidade do ensino oferecido.
- d) A oferta de disciplinas garantirá a equidade entre turnos.
- e) Por se tratar de atividade não-presencial mediada prioritariamente por tecnologias, o planejamento didático procurará atender o maior número de discentes possível, tendo como meta um tamanho aproximado de 30 discentes por turma.
- f) A possibilidade de substituição das atividades práticas previstas na ementa original de uma dada disciplina deve ser explicitada, e seu plano de ensino deve ser aprovado pela coordenação de curso.

2. Poderão ser ofertados outros componentes curriculares, como trabalho de conclusão de curso (TCC), estágios, e trabalhos de graduação (TG), também conforme definição das coordenações de curso e cumprimento das legislações vigentes.

3. Poderão ser ofertados componentes curriculares livres, envolvendo ações integradas de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação, e que se devidamente registradas, serão contabilizados no histórico do discente

4. Ao solicitar sua matrícula, o discente concorda com as definições aqui estabelecidas e compromete-se com a autoria na execução das tarefas avaliativas das disciplinas.

a) Os docentes poderão propor um termo de ciência ao discente matriculado na turma, mediante a apresentação por parte do docente do plano de ensino da disciplina **ofertada**, considerando que todos os dispositivos vigentes no Código de Ética da UFABC continuam vigentes, mesmo neste momento de excepcionalidade.

b) Os docentes também podem explicitar se autorizam ou não o uso público de sua imagem, assim como do material didático distribuído aos estudantes de sua turma.

c) O uso público de imagens de discentes nas atividades do QS deverá ser previamente acordada, sem que resulte em constrangimento de nenhuma das partes para o desenvolvimento das atividades oferecidas.

5. Por se tratar de atividades que exigem adaptação às exigências de dedicação distintas, e com a qual a maioria ainda tem pouca experiência, e considerando ainda a possibilidade de uma oferta de vagas reduzida comparando-se com um período letivo normal, excepcionalmente o discente poderá solicitar matrícula até o limite máximo de $C = 10+4CR$ créditos.

a) Para o ajuste de disciplinas, o limite máximo passa a ser $C = 16+5CR$, conforme Resolução ConsEPE 131.

6. A alocação dos discentes nas vagas ofertadas seguirá os critérios estabelecidos abaixo:

a) Turno, seguido de maior CP (Coeficiente de Progressão).

b) Os alunos que possuem matrícula/reserva de vagas em cursos de formação específica terão prioridade nas disciplinas obrigatórias ou de opção limitada dos respectivos cursos, de acordo com o especificado em resolução ConsEPE nº 31.

c) Os alunos que não possuam matrícula/reserva de vaga em cursos de formação específica serão analisados pelo turno e índices de seu curso de ingresso, considerando as possíveis trocas de turno de BI, dos últimos editais inclusive.

d) Alunos PCD possuem matrícula garantida, assim como aqueles em risco de desligamento em acompanhamento pela DEAT

7. Após o início das atividades do QS, será facultado aos discentes o direito de cancelamento da sua matrícula por disciplina ou trancamento total do quadrimestre.

a) A possibilidade de cancelamento de matrícula em disciplinas ocorrerá até a sexta semana do QS, não se aplicando as limitações impostas pela Resolução ConsEPE 202, e não havendo nessa modalidade a possibilidade de aproveitamento de vagas remanescentes, nos moldes da Portaria ProGrad 33/2016.

b) A possibilidade de trancamento do quadrimestre também ocorrerá até a sexta semana do QS, não se aplicando as limitações impostas pela Resolução ConsEPE 63 ou outras resoluções que tratam dessa questão.

c) O cancelamento de matrícula em disciplina e o trancamento do quadrimestre não impactam sobre a vigência de bolsas, processos seletivos futuros ou para o tempo de integralização do curso.

8. Os discentes ingressantes serão matriculados automaticamente nas disciplinas pré-definidas pelas coordenações de curso, também sendo permitido o cancelamento de matrícula em disciplinas ou trancamento do período letivo, conforme item 6.

a) Serão ofertados aos ingressantes dois estágios de acolhimento e formação:

I. Orientações sobre os procedimentos administrativo-acadêmicos: apresentação do projeto pedagógico, das diversas instâncias de assistência e representações estudantis da universidade;

II. Atividades de formação dos bacharelados e licenciaturas interdisciplinares, atividades de acolhimento durante todo o QS, atividades de introdução ao projeto interdisciplinar, considerando atividades adaptadas à oferta remota e ao exercício de interdisciplinaridade.

III. Além das oficinas de orientação, a tutoria individualizada via Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT), conforme Resolução CG 09/2015, deverá ser reforçada, a partir de um chamamento público para composição de banco de tutores.

b) Será garantida vaga nas disciplinas obrigatórias ofertadas para todos os ingressantes, observado o disposto no item 1e.

c) Aos ingressantes será facultado participar de outras atividades oferecidas durante o QS, que poderão ser contabilizadas em seu histórico, conforme item 3.

9. O docente responsável pela turma deverá registrar obrigatoriamente seu plano de ensino e as atividades acadêmicas no SIGAA, indicando explicitamente caso pretenda

continuar a comunicação oficial da disciplina **em outras plataformas**. A informação disponibilizada no SIGAA garante que todos os discentes matriculados na turma tenham acesso. O plano de ensino deverá:

- a) Ser enviado à direção do Centro **e à coordenação de curso** de vinculação, por meio de canal a ser divulgado pelo próprio centro e **coordenação**.
- b) Apresentar obrigatoriamente cronograma de atividades para as 12 (doze) semanas do QS;
- c) Explicitar as estratégias didáticas que serão utilizadas, tais como videoconferências, webconferências, disponibilização de conteúdo, textos, áudios ou vídeos e outras formas diversas selecionadas pelo docente, **preferencialmente** conforme modelo de mapa de atividades disponibilizado no site do NETEL;
- d) Priorizar atividades assíncronas sempre que possível, **de forma a garantir a flexibilidade de horários aos discentes e sua disponibilidade**;
- e) Garantir prazo mínimo de uma semana para que discentes realizem atividades assíncronas;
- f) Indicar, **no mapa de atividades**, quais atividades assíncronas serão utilizadas para o controle de frequência;
- g) **Respeitar o horário atribuído à disciplina e turma** no caso das atividades síncronas, **sendo que estas deverão ser gravadas e disponibilizadas aos discentes, garantindo o acesso ao material *a posteriori***;
- h) Apresentar alguma forma semanal de atendimento ou interação com os discentes, **compatível com os horários da disciplina**, para esclarecimentos de dúvidas;
- i) Ser compatível com a carga horária semanal da disciplina;
- j) Indicar se haverá avaliação síncrona e, neste caso, prever ao menos três faixas de horário para realização de cada avaliação síncrona, visando contornar eventuais problemas de conexão dos discentes.
- k) Indicar se a disciplina exige acesso a um computador com software específico, que **obrigatoriamente deve ser de acesso gratuito**.

10. Todas as ferramentas, softwares, livros e itens necessários para a realização de atividades devem ser fornecidas de maneira gratuita aos alunos, por disponibilização online ou uso de licenças estudantis garantidas pela UFABC

11. Nos casos em que houver pessoas com deficiência (PcD) matriculadas na disciplina, cabe ao docente, com apoio do Núcleo de Acessibilidade e a Monitoria Inclusiva, adaptar as estratégias didáticas, garantindo a inclusão dos mesmos.

12. O Programa de Monitoria Inclusiva fica mantido com suporte da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) a fim de garantir a acessibilidade e permanência das PcD.

13. O NETEL disponibilizará uma lista sugestiva de ferramentas tecnológicas, bem como tutoriais para seu uso, e outros materiais de apoio sobre atividades e práticas pedagógicas que poderão ser utilizadas e desenvolvidas pelos docentes. Ficará a critério de cada docente a utilização de outras ferramentas de sua escolha, desde que possam ser utilizadas gratuitamente por seus estudantes.

14. Os projetos de monitoria aprovados pelo [Edital ProGrad 020/2019](#) permanecem ativos, exceto em casos de cancelamento destes, a critério dos respectivos proponentes.

15. A alocação de créditos aos docentes deve considerar a necessidade de adaptação do curso para o formato remoto e a carga adicional de trabalho que impõe esta adaptação. Neste sentido, os créditos serão atribuídos conforme segue:

a) Considerando n a carga horária da disciplina ($n=T+P$), o docente receberá $(n + i)$ créditos, onde i corresponde ao inteiro mais próximo em $i=N/30$, com N sendo o número de alunos matriculados na turma.

b) Caso mais de um docente seja alocado na mesma turma estes dividirão os créditos.

c) O compartilhamento de turma entre docentes deverá ser informado no momento da alocação.

d) Aos coordenadores de disciplina unificadas, ou seja, com plano de ensino comum, serão atribuídos os créditos previstos na [Resolução CG 24/2019](#) seguindo a proporção de 1 crédito a cada 120 discentes matriculados, até o limite de 6 créditos, além dos créditos por ministrar as turmas.

e) Está mantido o disposto da [Resolução ConsUni 183](#), em seu Art 5, que atribui créditos equivalentes a 1/3 da soma de créditos teóricos (T) e atividades práticas (P) das

respectivas atividades de ensino-aprendizagem, com arredondamento para número inteiro para cima, para atendimento aos discentes em horários alternativos.

14. O número total de créditos previstos para 2020, nos termos da [Resolução ConsEPE 232](#) será restabelecido de forma a atender o disposto no item 13.

15. O lançamento dos conceitos deverá ser feito pelos docentes ao final do QS normalmente pelo SIGAA, incluindo a “reprovação” - por conceito (F) ou por ausência de avaliação (O). No entanto, as reprovações não serão contabilizadas no histórico dos discentes, não sendo aplicável a reprovação por falta nesta modalidade.

16. A aplicação de mecanismos de recuperação na graduação está garantida aos discentes, **e deverão ocorrer prioritariamente no período estipulado no cronograma do QS. Em caráter excepcional, a recuperação pode ocorrer em outro período, desde que acordado formalmente entre discentes e docentes.**

17. Os conceitos (aprovações) obtidos pelos discentes durante o(s) QS(s) **e durante os Estudos Continuados Emergenciais (ECE)** não serão contabilizados para o cálculo de coeficientes (CP, CA e CR) utilizados em processos seletivos (tais como matrícula em disciplinas, matrícula em curso de formação específica, transferência de curso e turno, atribuição de bolsas), mas comporão o histórico escolar para fins de integralização do curso.

18. O(s) Quadrimestre(s) Suplementar(es) não será(ão) contabilizado(s) para os prazos máximos para progressão e integralização nos cursos de graduação, como previsto na Resolução ConsEPE nº 166.

ANEXO II

Regulamento do Quadrimestre Suplementar para a Pós-graduação

1. As coordenações de Programas de Pós-Graduação, **priorizando as formas de decisão plenária ou colegiada**, definirão quais as disciplinas poderão ser ofertadas no QS, considerando a disponibilidade de docentes, **a demanda discente** e a possibilidade de cumprimento da ementa, ainda que com adaptações para o modo remoto.
 - a. A oferta de disciplinas manterá a lógica de dias da semana e horários, de forma a organizar a disponibilidade dos discentes para eventuais atividades síncronas.
 - b. **O plano de ensino e das atividades acadêmicas poderá ser ajustado a partir do conhecimento das especificidades de cada turma.**
 - c. A oferta de disciplinas não levará em conta a alocação de espaço físico ou Campus, irrelevantes no contexto do ensino remoto.
2. Poderão ser ofertados outros componentes curriculares, como estágio em docência, elaboração de tese e dissertação, e estudos dirigidos, também conforme definição das coordenações dos Programas de Pós-Graduação e cumprimento das legislações vigentes.
3. Poderão ser ser ofertadas outras atividades, envolvendo ações integradas de ensino, **pesquisa e extensão**, e que serão contabilizados no histórico do discente como atividades complementares (conforme Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* e normas específicas dos Programas de Pós-Graduação), desde que devidamente registradas.
4. **As atividades acadêmicas suspensas deverão ser integralmente repostas, para fins de cumprimento da carga horária dos cursos, conforme estabelecido na legislação em vigor.**
5. Ao solicitar sua matrícula, o discente concorda com as definições aqui estabelecidas e compromete-se com a autoria na execução das tarefas avaliativas das disciplinas. Os docentes poderão propor um termo de ciência ao discente matriculado na turma, **mediante a apresentação por parte do docente do plano de ensino da disciplina ofertada**, considerando que todos os dispositivos vigentes no Código de Ética da UFABC continuam vigentes, mesmo neste momento de excepcionalidade.
6. Não há limite máximo de disciplinas nas quais o discente da pós-graduação pode se matricular. É recomendado que se pondere as condições **junto à orientação** para o acompanhamento das atividades no contexto da pandemia em suas escolhas, considerando a

necessidade de adaptação a uma modalidade que traz exigências de dedicação distintas, e com a qual a maioria ainda tem pouca experiência.

7. Os discentes da pós-graduação poderão se matricular no “módulo de ambientação ao AVA” que ocorrerá antes do início do QS caso entendam necessário para **ampliar o entendimento do sistema e** seu melhor aproveitamento das atividades remotas ofertadas no quadrimestre;

8. Após o início das atividades do QS, será facultado aos discentes o direito de cancelamento da sua matrícula por disciplina ou trancamento total do QS.

9. Caso o discente opte por cancelar a matrícula em todas as disciplinas do QS, ele será automaticamente Matriculado em Elaboração de Dissertação/Tese.

- a. A possibilidade de cancelamento de matrícula ou trancamento do quadrimestre ocorrerá até a sexta semana do QS;
- b. O discente poderá optar pelo trancamento do quadrimestre;
- c. O cancelamento de matrícula e o trancamento do quadrimestre não impactam sobre a vigência, **concessão e renovação** de bolsas, processos seletivos futuros ou para o tempo de integralização do curso.
- d. Serão estendidos os prazos de qualificação de dissertação ou tese, em acordo com as coordenações dos PPGs, quando prejudicadas as práticas laboratoriais, de pesquisas de campo e qualquer outra atividade necessária ao desenvolvimento da pesquisa;
- e. Os requisitos para agendamento das bancas de qualificação de dissertação ou tese poderão ser flexibilizados em razão da impossibilidade de oferta de créditos referentes a disciplinas obrigatórias ou impossibilidade contingente de frequência às mesmas, mantidas as exigências de integralização dos respectivos cursos.

10. O docente responsável pela turma deverá registrar seu plano de ensino e as atividades acadêmicas no SIGAA, indicando explicitamente caso pretenda continuar a comunicação oficial da disciplina em outra plataforma, como TIDIA ou Moodle. A informação disponibilizada no SIGAA garante que todos os discentes matriculados na turma tenham acesso. O plano de ensino deverá:

- a. Ser enviado ao gabinete da Pró-Reitoria de Pós-Graduação através do e-mail gabinete.propg@ufabc.edu.br.
- b. Apresentar cronograma de atividades para as 12 (doze) semanas do QS;

- c. Explicitar as estratégias didáticas que serão utilizadas, tais como videoconferências, webconferências, disponibilização de conteúdo, textos, áudios ou vídeos e outras formas diversas selecionadas pelo docente, conforme modelo de mapa de atividades disponibilizado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel);
 - d. Priorizar atividades assíncronas sempre que possível, como forma de facilitar o acesso pelos estudantes nos horários em que tenham essa disponibilidade;
 - e. Garantir prazo mínimo de uma semana para que discentes realizem atividades assíncronas;
 - f. Indicar quais atividades assíncronas serão utilizadas para o controle de frequência;
 - g. Respeitar o horário das aulas presenciais no caso das atividades síncronas;
 - h. Apresentar alguma forma de atendimento ou interação com os estudantes para esclarecimentos de dúvidas ou questões ligadas ao conteúdo da disciplina;
 - i. Ser compatível com a carga horária semanal da disciplina;
 - j. Indicar se haverá avaliação síncrona e, neste caso, prever ao menos três faixas de horário para realização de cada avaliação síncrona, visando contornar eventuais problemas de conexão dos discentes.
 - k. Indicar se a disciplina exige acesso a um computador com software específico, **que obrigatoriamente deve ser de acesso gratuito.**
11. Nos casos em que houver pessoas com deficiência (PcD) matriculadas na disciplina, cabe ao docente, **amparado pela coordenação de curso e pela representação discente**, com apoio do Núcleo de Acessibilidade, adaptar as estratégias didáticas utilizadas garantindo a inclusão dos mesmos.
12. O Netel disponibilizará uma lista sugestiva de ferramentas tecnológicas, com seus respectivos tutoriais, e de atividades e práticas pedagógicas que poderão ser utilizadas e desenvolvidas pelos docentes, **bem como discutidas com os discentes**. Os docentes e discentes envolvidos nas respectivas disciplinas podem definir a utilização de outras ferramentas de sua escolha, **Ficará a critério de cada docente a utilização de outras ferramentas de sua escolha**, desde que tenham acesso aberto e gratuito.
13. O lançamento dos conceitos deverá ser feito pelos docentes ao final do QS normalmente pelo SIGAA, incluindo a “reprovação” por desempenho (F). No entanto, as reprovações não

serão contabilizadas no histórico dos estudantes, não sendo aplicável a reaprovação por falta nesta modalidade.

ANEXO III
Calendário Acadêmico de Aplicação do QS para a Graduação

Aprovação da Resolução no ConsEPE		(semana de 13/julho)
Alocação de turmas e docentes	2 semanas	até 24 de julho
Solicitação de matrícula dos estudantes	3 dias	28 a 30 de julho
Análise das matrículas	6 semanas	31 de julho a 03 de setembro
Ajuste de matrículas em disciplinas	3 dias	08 a 10 de setembro
Publicação do resultado de matrículas e alimentação do sistema acadêmico	1 semana	11 a 18 de setembro
QS	12 semanas	21 de setembro a 12 de dezembro
Aplicação de Recuperação	1 semana	14 a 19 de dezembro

Obs: não são contabilizados feriados no QS, mas atividades síncronas não devem ser realizadas nestes dias.

Calendário Acadêmico de Aplicação do QS para a Pós-Graduação

Data limite para envio à PROPG, por parte das coordenações, dos resultados finais dos processos seletivos em andamento	6 de julho
Matrícula dos ingressantes	Julho
Envio de e-mail aos coordenadores solicitando lista de disciplinas a	Semana do dia 20

serem oferecidas no QS	de de julho
Data limite para coordenadores enviarem à PROPG as disciplinas que serão ofertadas no QS, com alocação dos professores	14 de agosto
Envio do login e senha para os pós-graduandos ingressantes	Até 03 de setembro
Solicitação de matrícula em disciplinas via Portal (ingressantes e veteranos)	08 a 10 de setembro
Ajuste de matrícula na Pós-graduação	14 a 15 setembro
QS na Pós-Graduação	21 de setembro a 12 de dezembro